Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 066 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Institui Subvenções Sociais para o Exercício de 1994, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Ficam concedidas subvenções sociais às seguintes entidades:

| | |
|---|---|
| Santa Casa de Misericórdia de União | CR$ 4.000.000,00 |
| Fundação Pio XII - Hosp.São J.Tadeu-Barretos/SP | CR$ 2.000.000,00 |
| Stª.Casa de Misericórdia de Fernandópolis | CR$ 3.000.000,00 |
| Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro | CR$ 200.000,00 |
| Associação dos Moradores do Bairro Joamário | CR$ 200.000,00 |
| Associação de Apoio Comunitário de Limeira do Oeste | CR$ 200.000,00 |
| Sociedade São Vicente de Paula | CR$ 200.000,00 |
| Associação Anti-alcoólica de Limeira do Oeste/MG | CR$ 200.000,00 |
| Total | CR$ 10.000.000,00 |

**Art.2º** - As subvenções pela presente Lei serão liberadas, conforme arrecadação mensal do orçamento mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruido com documento que prove:

a) - a existência legal da entidade;

b) - idoneidade moral de seus dirigentes;

c) - quadro demonstrativo do último auxílio recebido da municipalidade, se houver.

**Parágrafo Único** - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública, por lei municipal específica.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1994.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando,

Continua...

# Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CGC. 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP 38286-000

portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execusão desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Limeirá do Oeste, 14 de dezembro de 1993.

ANTÔNIO FERRARI
Prefeito Municipal